

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA COADM Nº 82, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Constitui Comissão de Avaliação e Credenciamento de Creches/Berçários e Escolas de Educação Infantil

A DIRETORA SUBSTITUTA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da competência prevista no Decreto nº 69.664, de 29 de junho de 2025 c/c Resolução 41 de 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação e Credenciamento de Creches/Berçários e Escolas de Educação Infantil para prestação do serviço de educação infantil, com fornecimento de alimentação para atender os filhos e dependentes legais de funcionárias/servidoras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com faixa etária entre 06 (seis) meses a 06 (seis) anos, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação da primeira:

I – Meirivanda dos Santos Mota, RG nº 28.520.350-2;

II – Sheila Aparecida da Silva, RG nº 41.787.977-5.

III – Paula Falconi Dorado, RG nº 45.581.000-7;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA N.º 81 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO, da Subsecretaria de Gestão Corporativa, diante das suas atribuições legais e nos termos do artigo 117 da Lei federal nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 68.220/2023.

DECIDE:

Artigo 1º - Nos termos do art.15 do Decreto nº 68.220/2023, designar os servidores adiante identificados para atuarem como fiscais do Contrato (CATI-SM) n.º 06/2025, que será firmado com a Empresa **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – CNPJ: 21.479.037/0001-14 conforme constam nos autos do Processo 007.00034883/2025-21 para a contratação de serviços contínuos destinados à produção de sementes e mudas, mediante o uso de técnicas preconizadas, operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a sua consecução, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas Unidades da CATI Sementes e Mudas.

Fiscal Administrativo

1- Francielle Rosa Arouca – RG: 33.578.008-8, Titular;

2- Daniela Munhoz – RG: 27.779.713-5, Suplente.

Artigo 2º - Caberá aos fiscais que trata o artigo 1º desta Portaria as atribuições previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 68.220/2023.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo caberá ainda aos fiscais as atribuições previstas nos incisos II a IV do art. 16 do Decreto nº 68.220/2023.

Artigo 3º - As atribuições previstas no art. 16 do Decreto nº 68.220/2023, exceto os incisos II a IV, serão exercidas, com o auxílio dos fiscais, pela Divisão de Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Suprimentos e Gestão de Contratos, da Diretoria de Administração.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Portaria DA nº72 de 03 de novembro de 2025, publicada em 05 de novembro de 2025 os **fiscais administrativos**.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA**TERMO**

Nº do Processo: 163.00005066/2024-27

Interessado: IVANI FERREIRA LIMA

Assunto: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LOTE 14, ASSENTAMENTO MALU, MUNICÍPIO DE CAIUÁ, SP

TERMO DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA

Modelo 7 da Portaria ITESP nº 114/2025

Art. 12-C – inciso III - alínea c – Lei 4.957/1985

Pelo presente, extraído dos autos do processo 163.00005066/2024-27, **AUTORIZO a Sra. Ivani Ferreira Lima**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG 14.159.627-2 / SSP-SP e do CPF 291.100.018-83, a **ALIENAR** o imóvel identificado como Lote 014, do assentamento Malu, localizado no município de Caiuá-SP, representado na matrícula no. 29.919 do CRI de Presidente Epitácio - SP em favor de **da Sra. Helena Ferreira Garcia**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.232.985-3- SSP/SP e do CPF nº 245.892.268-63 e do Sr. Salvador Garcia, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 6.297.834-2, SSP/SP e do CPF nº 725.815.498-15, observando-se os dispositivos constantes na Lei 4.957/1985 e nos Decretos Regulamentadores.

A presente Anuência terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA****PAULA SOUZA****RETIFICAÇÃO, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

RETI-RATIFICAÇÃO

Na publicação do dia 08/12/2025, Caderno Executivo, Seção Atos Normativos do D.O.E., referente a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO– Processo 136.00095154/2025-11, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA 02 TURNOS**

onde lê-se: R\$ 11.366,60 (onze mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Leia-se: 6.819,96 (seis mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3397, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96 e do item 1.6.1 da Indicação CEE 215/2022, os Planos de Cursos das seguintes Habilitações Profissionais:

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar”): Técnico em Nutrição e Dietética, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produtos em Serviços de Alimentação.

II – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”): Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas.

III – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Infraestrutura de Informação e Comunicação”): Técnico em Redes de Computadores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Instalador e Operador de Redes de Computadores e de Assistente de Implantação de Infraestrutura de Redes de Computadores.

IV – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Design”): Técnico em Design de Moda, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Estilo.

V – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Manifestações Artísticas”): Técnico em Dança, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produção Cultural para Dança.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3398, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 4, DE 12-5-2025, na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025 e, à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Itinerários Formativos de Aprofundamento nas áreas do conhecimento:

I – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Linguagens e Suas Tecnologias;

II – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Matemática e Suas Tecnologias;

III – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Ciências da Natureza e Suas Tecnologias;

IV – Ensino Médio com Itinerário Formativo de Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Artigo 2º – Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 8-12-2025.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº 3399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR GERAL DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 14945, de 31-7-2024), na Resolução CNE/CEB 2, de 13-11-2024, na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 236/2025 e Indicação CEE 246/2025, na Deliberação CEE 207/2022 e Indicação CEE 215/2022, e à vista do Parecer da Coordenadoria de Supervisão Educacional,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam aprovados, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 14945/24), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, os seguintes Planos de Cursos de Ensino Médio com Habilitação Profissional, em período parcial (matutino/vespertino):

I – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar”):

1. Técnico em Cuidados de Idosos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Cuidador de Idoso;

2. Técnico em Farmácia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Farmácia de Manipulação;

3. Técnico em Nutrição e Dietética, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produtos em Serviços de Alimentação;

4. Técnico em Prótese Dentária, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Prótese Dentária.

II – No eixo tecnológico “Ambiente e Saúde” (área tecnológica “Proteção e Reabilitação de Ecossistemas”): Técnico em Meio Ambiente, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Agente Ambiental.

III – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Eletrônica e Automação”):

1. Técnico em Automação Industrial, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Instrumentação Industrial;

2. Técnico em Eletroeletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletroeletrônica;

3. Técnico em Eletromecânica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Operador e Reparador de Sistemas Eletromecânicos;

4. Técnico em Eletrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrônica;

5. Técnico em Mecatrônica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Mecatrônica.

IV – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Metalmeccânica”): Técnico em Mecânica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Técnico de Processos Industriais.

V – No eixo tecnológico “Controle e Processos Industriais” (área tecnológica “Sistemas de Energia”): Técnico em Eletrotécnica, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar Técnico em Eletrotécnica.

VI – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Comercial”):

1. Técnico em Comércio Exterior, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Comércio Exterior;

2. Técnico em Marketing, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Marketing e de Assistente de Marketing.

VII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Gerencial”):

1. Técnico em Administração, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Administrativo e de Assistente Administrativo;

2. Técnico em Logística, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Logística;

3. Técnico em Recursos Humanos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Recursos Humanos e de Assistente de Recursos Humanos;

4. Técnico em Secretariado, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Secretaria;

5. Técnico em Serviços Jurídicos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Serviços Jurídicos;

6. Técnico em Serviços Públicos.

VIII – No eixo tecnológico “Gestão e Negócios” (área tecnológica “Operações Financeiras”):

1. Técnico em Contabilidade;

2. Técnico em Finanças, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente Financeiro.

IX – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Desenvolvimento de Sistemas”):

1. Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Desenvolvimento de Sistemas;

2. Técnico em Informática, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Informática e de Assistente em Informática;

3. Técnico em Informática para Internet, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar Técnico de Informática para Internet e de Desenvolvedor de Aplicações Web e Mobile;

4. Técnico em Programação de Jogos Digitais, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Programação de Jogos 2D e de Programador de Jogos para Web.

X – No eixo tecnológico “Informação e Comunicação” (área tecnológica “Infraestrutura de Informação e Comunicação”): Técnico em Redes de Computadores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Instalador e Operador de Redes de Computadores e de Assistente de Implantação de Infraestrutura de Redes de Computadores.

XI – No eixo tecnológico “Infraestrutura” (área tecnológica “Construção de Obras”): Técnico em Edificações, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Desenhista em Edificações.

XII – No eixo tecnológico “Produção Alimentícia”): Técnico em Alimentos, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar em Operações de Higienização e Qualidade e de Analista de Alimentos.

XIII – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Comunicação Midiática”):

1. Técnico em Multimídia;

2. Técnico em Processos Fotográficos, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Fotografia.

XIV – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Design”):

1. Técnico em Design de Interiores, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Desenhista Copista e de Desenhista Projetista;

2. Técnico em Design de Moda, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Estilo;

3. Técnico em Design Gráfico, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Processos Criativos e de Desenhista de Projetos Visuais;

4. Técnico em Modelagem do Vestuário, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Confecção e de Desenhista Técnico de Produto de Moda.

XV – No eixo tecnológico “Produção Cultural e Design” (área tecnológica “Manifestações Artísticas”): Técnico em Dança, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Assistente de Produção Cultural para Dança.

XVI – No eixo tecnológico “Produção Industrial” (área tecnológica “Química”):

1. Técnico em Biotecnologia, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar em Biotecnologia;

2. Técnico em Química, incluindo a Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio de Auxiliar de Laboratório Químico.